



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.568, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA A SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.523, DE 1º DE MARÇO DE 2023 E, SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 23.757,91 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), para suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.523, de 1º de março de 2023, para ocorrer com as despesas da ação relativa a continuidade da execução do Projeto de construção de CENTRO DE MÚLTIPLO USO, no Centro Municipal de Eventos Altair Pontremolez, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, em convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 23.757,91 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), necessário para a suplementação do crédito adicional especial incluído no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, Manutenção da Iluminação Pública, material de consumo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 23.757,91 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), na forma dos arts. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para complementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.523, de 1º de março de 2023, para ocorrer com as despesas da ação referente a continuidade da execução do Projeto de construção do CENTRO DE MÚLTIPLO USO, no Centro Municipal de Eventos Altair Pontremolez, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 23.757,91 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.452.0139.2123.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 179

FONTE 01

VALOR: R\$ 23.757,91.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

